



LEI Nº 56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - São considerados feriados religiosos, neste Município, para os festejos do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 605, de 15 de Janeiro de 1949, os seguintes dias:

- a) - Sexta - feira Santa;
- b) - Corpus-Christi;
- c) - Oito de Dezembro.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 18 de Outubro de 1949

Odilon Martins Cruz

ODILON MARTINS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

Nestor de Barros

NESTOR DE BARROS
SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL	
POMPEIA	
Rec. dia 19/10/49	
Lido no Sessão de Câmara de 19/10/49	
Data de publicação de 19/10/49	
Arquivado em 19/10/49	
SECRETARIA	